LEI N. 782, de 29/12/1966

Dispõe sob e autorização à abertura de credito especial

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de Cr$ 230.928 (duzentos e trinta mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros), para pagamento das despesas efetuadas pela Comissão Municipal de Esportes na realização das festividades de 29 de Agôsto e 7 de Setembro de 1966, conforme documentação apresentada pelo seu Presidente.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, no valor acima, apurado na verba 1.0.11.1.2.2. - Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliaria «Inter.Vivos» do o çamento vigente.

Artigo 3.º - A vigencia do presente credito é valida até 31 de dezembro de 1.967.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 29 de dezembro de 1.966.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 29 de dezembro de 1966.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere com o original